Data: 23/01/2023

**De:** Divisão de Licitação. **Para:** Gabinete do Prefeito

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA REAJUSTE

DO PRÉÇO DOS VALE ALIMENTAÇÃO, CONFORME

DECRETO 006/2023.

Senhor Prefeito,

Tem por finalidade o presente, solicitar-lhe **AUTORIZAÇÃO** para que esta Divisão de Licitação, proceda o aumento de preço conforme decreto 006/2023, juntamente com o devido decreto , com o reajuste os valores unitários passaram a ser a seguinte:

Produto	Preço Anterior	Preço Atual
VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 250,00	R\$ 264,83

Na certeza do pronto atendimento, subscrevo-me cordialmente.

Gleice Pereira dos Santos Divisão de Licitação

Gabinete do Prefeito:

Recebo o presente em: 23/01/2023

Fabiano Marcos da Silva Travain

Prefeito Municipal



**COMUNICADO INTERNO** 

Data: 23/01/2023

**De:** Gabinete do Prefeito. **Para:** Divisão de Licitação.

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA REAJUSTE

DO PREÇO DOS VALE ALIMENTAÇÃO, CONFORME

DECRETO 006/2023.

Eu, *Fabiano Marcos da Silva Travain*, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por Lei, de conformidade com os dispositivos da legislação vigente, em especial aos ditames da LF 8.666/93 c/c L.O.M., considerando o decreto 006/2023 visando o equilíbrio econômico financeiro, para dar continuidade no fornecimento do objeto, **AUTORIZO** que seja feito o devido reajuste de preço.

Fabiano Marcos da Silva Travain Prefeito Municipal

Divisão de Licitação:

Recebo a presente em: 23/01/2023

Gleice Pereira dos Santos Divisão de Licitação 2º TERMO ADITIVO - VALOR - REALINHAMENTO FINANCEIRO - ORÇAMENTÁRIO EM VIRTUDE DOAUMENTO NO VALE REFEIÇÃO, AO CONTRATO N.º 0082022 - ID 1909, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL- N.º 091/2021.

Pelo presente instrumento de reequilíbrio financeiro ao compromisso de fornecimento epigrafado, de um lado o PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. *FABIANO MARCOS da SILVA TRAVAIN*, denominado, CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrito no CNPJ/MF: 16.814.330/0001-50, Localizada na Avenida Marcos Peteado de Ulhoa Rodrigues, Nº 939, Andar 8 Torre 1 edif Jacaranda, na Cidade de Campinas- São Paulo -SP, neste ato representada por Danilo Augusto Tonin Elena, inscrito no CPF/MF Sob nº.311.787.778-98 denominada CONTRATADA, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98 e ainda dos termos dos AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 091/2021, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento de valor obedece às normas fixadas na PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2021, combinando-as com os ditames, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Artigo 65 da referida Lei, conforme analisado no texto abaixo, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - (...)

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)."

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

O presente <u>Termo de Realinhamento Financeiro - Orçamentário</u> tem por objeto o reajuste de aumento do vale alimentação, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor dos <u>COMBUSTIVEIS</u>, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato do aumento de preço

constante desta Cláusula corresponde ao comunicado feito pela empresa que fornece o objeto em questão. Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, reajustando-se o valor conforme tabela abaixo, do referido Contrato.

Produto	Preço Anterior	Preço Atual
VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 250,00	R\$ 264,83

# CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 23 de Janeiro de 2023.

**Fabiano Marcos da Silva Travain** PREFEITURA MUNICIPAL

**Danilo Augusto Tonin Elena**BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

Juliana Debora da Silva Santos CPF: 067.379.499.75 Antônio Felix dos Santos CPF: 809.287.309.72

#### **EXTRATO CONTRATUAL**

REF: Contrato n.º 008/2021 - ID 1909

Assunto: Aditamento Contratual - Realinhando Financeiro

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.

CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ/MF sob nº 16.814.330/0001-50

#### OBJETO DO ADITAMENTO: REALINHAMENTO DE VALOR

O presente Termo de Realinhamento Financeiro - Orçamentário tem por objeto o reajuste de supressão do valor do contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor dos COMBUSTIVEIS, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O aumento constante desta Cláusula corresponde ao comunicado feito pela empresa que fornece o objeto em questão. Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, reajustando-se o valor conforme tabela abaixo, do referido Contrato.

Produto	Preço Anterior	Preço Atual
VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 250,00	R\$ 264,83

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao de Pregão Presencial **n.º 091/2021**.

Mirador/PR, 23 de Janeiro de 2023.

Fabiano Marcos da Silva Travain Prefeito Municipal